



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

Proposta de Lei nº 162/X
(Orçamento do Estado para 2008)

Proposta de Emenda

Capítulo IV
Finanças Locais

Artigo 20º

Montante da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

1- Em 2008, o montante global da participação dos municípios nos impostos do Estado é fixado em **€2 646 189, 80**, sendo o montante a atribuir a cada município o que consta do mapa XIX em anexo.

2- A participação prevista no número anterior é distribuído nos termos do nº 1 do artigo 19º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Uma participação geral fixada em **€ 2 105 581, 30** para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);

b) Uma participação específica fixada em **€166 449, 10** para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) (...).

3- [...].

4- [...].

5- No ano de 2008, o montante global do Fundo Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em **€208 061, 40**, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

6- [...].

7- [...].

Nota Justificativa: Os montantes propostos são obtidos por aplicação dos artigos 19.º e 32.º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e que visam satisfazer o primeiro e principal desiderato do nº 2 do artigo 238º da Constituição da República: «garantir a justa repartição dos recursos públicos pelo estado e pelas autarquias».

Não se vê como a «correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau» poderá determinar alterações na afectação de recursos entre autarquias de grau diferente e, por maioria de razão, entre as autarquias e o Estado, *stricto sensu*.

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2007

Os Deputados